

## ANEXO

### Formulário para Resposta à Consulta Pública nº 19/2019

**Assunto:** Consulta Pública com a finalidade de obter subsídios à consolidação e ao aprimoramento dos regulamentos associados à classificação das instalações de transmissão, condições de acesso e conexão ao sistema de transmissão.

**Processo:** 48500.000893/2019-05

**Nota:** As perguntas a seguir estão contextualizadas na Nota Técnica nº 47/2019-SRT/ANEEL, de 12/07/2019. Recomendamos a leitura das seções para melhor compreensão.

#### Seção III.2

**Pergunta 1:** O comando de reclassificação de instalações em tensão igual ou superior a 230 kV que se tornarem de uso comum para Rede Básica está adequada do ponto de vista de alocação de custos a quem os causa? Quais os benefícios para a Rede Básica na incorporação dessas instalações?

Resposta:

**Pergunta 2:** Considerando os riscos envolvidos para as transmissoras, bem como as dificuldades que envolvem a conexão de geradores no cenário atual, é adequado manter a previsão legal e normativa de implantação de novas ICG?

Resposta:

Sim. A SPIC é favorável a manter a previsão legal e normativa de implantação de novas ICGs.

Pág. 2 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

**Pergunta 3:** Os critérios de classificação das Instalações de Transmissão como Rede Básica, DIT e ICG estão suficientemente precisos e delimitados? Em caso negativo, citar os pontos que necessitam de aprimoramento quanto à classificação.

Resposta:

Não estão precisos os critérios de classificação das Instalações de Transmissão como Rede Básica, DIT e ICG. É necessária maior clareza nas definições de DITs, pois há certa dificuldade principalmente no acesso à informação sobre a propriedade e a diferenciação entre transmissão e distribuição das instalações em tensão abaixo de 230 KV, dado que o acessante precisa assinar CCT com a transmissora e CUSD com a distribuidora.

### **Seção III.3**

**Pergunta 4:** Em busca de maior clareza e simplicidade na consolidação dos atos normativos, qual a forma de estruturação do tema que melhor se adequa a esse objetivo?

Resposta:

**Pergunta 5:** A Resolução Normativa nº 56, de 2004, estabelece procedimentos específicos para o acesso aos sistemas de transmissão e de distribuição pelas centrais geradoras participantes do PROINFA. Dado o novo contexto de competitividade e diretrizes dos leilões de geração, esses procedimentos específicos de acesso ainda são necessários? Sim ou Não. Justifique a sua resposta.

Resposta:

Não. Os procedimentos específicos para acesso de centrais geradoras do PROINFA não são mais necessários.

Pág. 3 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

#### **Seção III.4**

**Pergunta 6:** Existe algum outro documento que poderia ser suficiente para dar segurança à transmissora e permitir as tratativas de acesso com os acessantes, que não seja o parecer de acesso?

Resposta:

**Pergunta 7:** Quais os prazos adequados para cada etapa do processo de acesso? E quais as etapas poderiam ser realizadas paralelamente, de forma que esses prazos fossem minimizados? Apresentar evidências que justifiquem os prazos indicados.

Resposta:

É necessária a definição de prazos para cada procedimento abaixo, com o objetivo de dar maior previsibilidade para o empreendedor quanto ao cronograma do projeto e obtenção de cada documento. Seguem as sugestões de prazos de respostas às solicitações de:

- a) Emissão de DRO - até 30 dias
- b) Emissão de Autorização - até 4 meses
- c) Revisão na autorização - 3 meses
- d) Informação de acesso - até 30 dias
- e) Parecer de acesso - até 60 dias

#### **Seção III.4.1**

**Pergunta 8:** Atualmente, visando agilizar o processo de acesso, quais os estudos para emissão do Parecer de Acesso poderiam ser realizados em etapa posterior à celebração dos contratos e definição do ponto físico de conexão do acessante?

Resposta:

Pág. 4 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

### **Seção III.4.1.1**

**Pergunta 9:** Para o leilão de margem está sendo adotada a antecipação da celebração do CUST/CCT em relação à emissão do Parecer de Acesso. Quais as vantagens e/ou desvantagens dessa alteração?

Resposta:

Caso essa alteração seja implementada para outros leilões, além do leilão de margem, não deve existir qualquer prioridade em relação aos projetos de geração de energia destinados ao ACR em detrimento dos projetos destinados ao ACL. Por mais que a priorização do ACR siga um modelo de segurança operacional, isso desequilibra as condições de competitividade entre os dois mercados.

**Pergunta 10:** A responsabilidade pelo custeio de eventual necessidade de substituição de disjuntores e eventuais reforços causados exclusivamente pela geração negociada no leilão de margem deveriam ser arcadas pelo gerador vencedor do leilão? Sim ou não. Justifique sua resposta.

Resposta:

**Pergunta 11:** O rito estabelecido nas diretrizes dos leilões de margem leva a condições de acesso diferentes para empreendimentos no Ambiente de Contratação Livre - ACL e no Ambiente de Contratação Regulada - ACR. Na sua opinião, deve-se definir prioridade para a conexão de empreendimentos do ACR em detrimento do ACL? Sim ou não. Justifique a sua resposta.

Pág. 5 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

Resposta:

Não deve haver prioridade para a conexão de empreendimentos do ACR em detrimento do ACL. É necessária a equalização nas condições de acesso entre empreendimentos no ACR e no ACL.

Atualmente, para usinas do ACL, o CUST e o CCT são assinados em data consideravelmente posterior ao início do processo de solicitação de outorga, o que configura um risco de que a margem de escoamento destes empreendimentos seja afetada, devido ao fato de não estarem consideradas no cálculo feito pelo ONS.

Nesse caso, usinas em processos de conexão já avançados, até mesmo com Parecer de Acesso emitido, mas sem CUST e CCT assinados, podem ficar fora da configuração de geração considerada para o cálculo de margem de escoamento remanescente do SIN. Dessa forma, mesmo que a usina do ACL tenha sido diligente e realizado todos os estudos necessários para sua conexão, de modo a mitigar os riscos, a reserva de margem de escoamento para os vencedores do ACR se torna uma variável não gerenciável para o empreendedor.

Sugere-se que o ONS considere as usinas destinadas ao ACL que obtenham Resolução Autorizativa, ao invés de somente considerar as usinas destinadas ao ACL que já tenham CUST e CCT assinados.

Outra sugestão seria a possibilidade de utilização da resolução autorizativa (outorga) para garantir a margem desde que todas as fontes de energia tenham a obrigação de aportar a garantia de fiel cumprimento.

**Pergunta 12:** O que poderia ser feito para redução do número de solicitações de alteração do ponto de conexão após leilão?

Resposta:

Há uma parte significativa de conexões não instaladas pelas empresas de transmissão, por razões diversas, que obrigaram o acessante a buscar outro ponto de conexão. O gerador sofre as penalidades decorrentes de atraso na implantação do empreendimento de geração, como multas estabelecidas no PPA. Os motivos de atraso na instalação de transmissão correspondem a um risco não gerenciável por parte do gerador acessante. De forma a mitigar tal risco, é necessário impor maiores penalidades por atraso ao transmissor.

Quanto às penalidades para o gerador que desistir do processo ou alterar o ponto de conexão, o edital do leilão A-4 de 2019 já traz algumas penalidades, como manter a responsabilidade pelos custos do CUST e CCT, incluindo as garantias e obras associadas.

Sugere-se que as penalidades a serem impostas para as transmissoras sigam algo similar às penalidades sofridas pelo agente gerador (o que pode afastar muitos players devido ao alto risco associado) ou que tenha efeito de longo prazo diretamente na RAP das transmissoras. Além das penalidades como multas, os atrasos podem servir de critério de exclusão das empresas de certames futuros de acordo com um percentual pré-definido.

### **Seção III.4.2**

**Pergunta 13:** A base legal de acesso aos consumidores à Rede Básica precisa ser alterada de modo a atender a otimização dos processos produtivos e simplificar o acesso de um conjunto de consumidores

Pág. 6 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

(condomínio) com atividades interdependentes? Caso afirmativo, de que forma?

Resposta:

### **Seção III.4.3**

**Pergunta 14:** Como melhorar o comprometimento das distribuidoras no planejamento setorial de forma que a expansão da distribuição seja compatível com a expansão da transmissão?

Resposta:

### **Seção III.4.3.1**

**Pergunta 15:** Quais são os pontos positivos e negativos na flexibilização dos critérios de conexão de distribuidoras às instalações de transmissora, permitindo que as concessionárias de distribuição implantem as instalações destinadas à sua conexão por meio de seccionamento de linhas de transmissão classificadas como DIT, incluindo a transferência da linha seccionada da transmissora para a distribuidora? Existem outras ações possíveis no sentido de evitar a expansão das DIT? Justifique sua resposta.

Pág. 7 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

Resposta:

**Pergunta 16:** Os procedimentos de acesso à Rede Básica se diferem por tipo de acessante. Quais procedimentos deveriam ser alterados e/ou adotados como melhores práticas, em busca de simplicidade e maior uniformidade no tratamento entre diferentes acessantes?

Resposta:

### **Seção III.5**

**Pergunta 17:** Em quais aspectos a regulamentação pode ser aprimorada para equilibrar a negociação do CCT entre acessantes e transmissoras?

Pág. 8 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

Resposta:

Sendo uma tratativa entre o gerador e a transmissora, agente detentor de monopólio natural, é importante estabelecer itens obrigatórios que devem constar no contrato de modo a garantir equilíbrio na negociação e evitar cláusulas abusivas.

Sugestões:

- a) Inclusão nos procedimentos de rede de uma minuta padrão de CCT, da mesma forma que já existe hoje no site do ONS uma minuta padrão de CUST, de forma a tornar o processo mais transparente junto às Transmissoras e tornar a negociação mais ágil. A minuta padrão seria confeccionada com contribuições dos agentes, abrangendo as principais cláusulas que devem constar nos contratos, como prazos para aprovação de projetos e liberação para implantação, índices de indisponibilidade, responsabilidades das partes, etc.
- b) Estabelecimento de prazo para que, a partir da solicitação do acessante, a transmissora envie a minuta e para que as partes possam concluir as assinaturas do CCT, com eventuais penalidades pelo não cumprimento do prazo.
- c) Divulgação pelas Transmissoras de informações precisas e atualizadas sobre requisitos técnicos, projetos padronizados, prazos de aprovação de projetos, critérios de aceitação das instalações, procedimentos de comissionamento, índices de indisponibilidade, responsabilidades e outros.
- d) Padronização do momento do ressarcimento dos custos à transmissora, sendo que este deveria ser após a energização das instalações de conexão.

### **Seção III.6**

**Pergunta 18:** Existem limitações às transmissoras disponibilizarem um canal de informações atualizadas referentes às instalações de conexão para os acessantes? Sim ou não. Justifique a sua resposta.

Resposta:

**Pergunta 19:** Quais as dificuldades no acesso e na conexão de subestações compartilhadas por várias transmissoras e acessantes? Como equacionar essas questões?



Pág. 9 do Formulário para Resposta à CP Consolidação do Acesso: classificação das instalações, condições de acesso e conexão.

Resposta:

**Pergunta 20:** Quais os aspectos mais relevantes sobre desconexão de acessantes às instalações de transmissão poderiam ser contemplados no aprimoramento do regulamento?

Resposta: